



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.619, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Montenegro, mantenedora da Rádio Montenegro FM 87.9.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso de uma área de terras com a Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Montenegro, mantenedora da Rádio Montenegro FM 87.9, CNPJ 08.000.249/0001-09, com as seguintes características: superfície de 393,48m², que fica dentro de uma área maior de superfície de 9.264,00m², inscrição de cadastro municipal n.º 3821645, localização 16.2260.0056, no Morro São João, nesta cidade.

Parágrafo único: O mapa da área total bem como a planta de localização da área a ser concedida encontra-se em anexo a esta Lei.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º, destina-se à instalação de Sistema Irradiante de Rádio de Difusão, no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da data da assinatura do termo de concessão, sob pena de reversão da posse da área ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único. Caso seja dada destinação diversa da prevista neste artigo, desativadas as atividades da Associação ou por interesse da Administração o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º O imóvel não poderá ser cedido, transferido, compartilhado, dado em garantia ou ser objeto de qualquer gravame sob pena de rescisão imediata da concessão de uso, independentemente de notificação.

Art. 4º O prazo da presente concessão de uso será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia manifestação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo e autorização legislativa.

Art. 5º É de responsabilidade da Associação à instalação de Sistema Irradiante de Rádio de Difusão, despesas com pessoal, bem como quaisquer outros custos, impostos, devendo ainda zelar pela conservação e manutenção do referido imóvel, cabendo ao Município somente a concessão do imóvel.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Art. 6º Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Montenegro, mantenedora da Rádio Montenegro FM 87.9, em contrapartida, compromete-se com:

I - divulgação de eventos municipais, campanhas sociais e prestações de contas do Município, sendo por período não inferior a 30 minutos semanais, na Rádio Montenegro FM 87.9.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

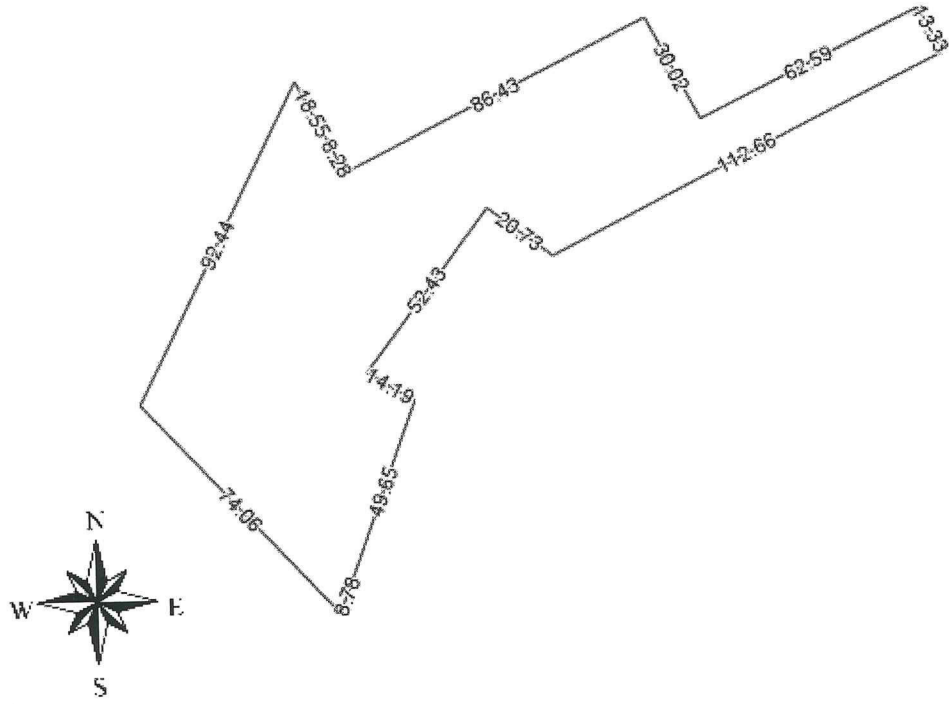

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

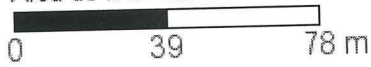
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Mapa



Área do lote: 9264.32



Atualizar planta

Legenda

- | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| ■ 1º Andar - Alvenaria: | ☐ Habilitar/Desabilitar edificações: |
| ■ 2º Andar - Alvenaria: | ☐ Habilitar/Desabilitar habite-se: |
| ■ 3º Andar - Alvenaria: | |
| ■ + 3º Andar - Alvenaria: (CINZA) | |
| ■ Madeira: (VERDE) | |
| ■ Metálico: (AZUL) | |
| ■ Subsolo: (Vermelho) | |

E=454600

E=454625

N=6715550

N=6715550

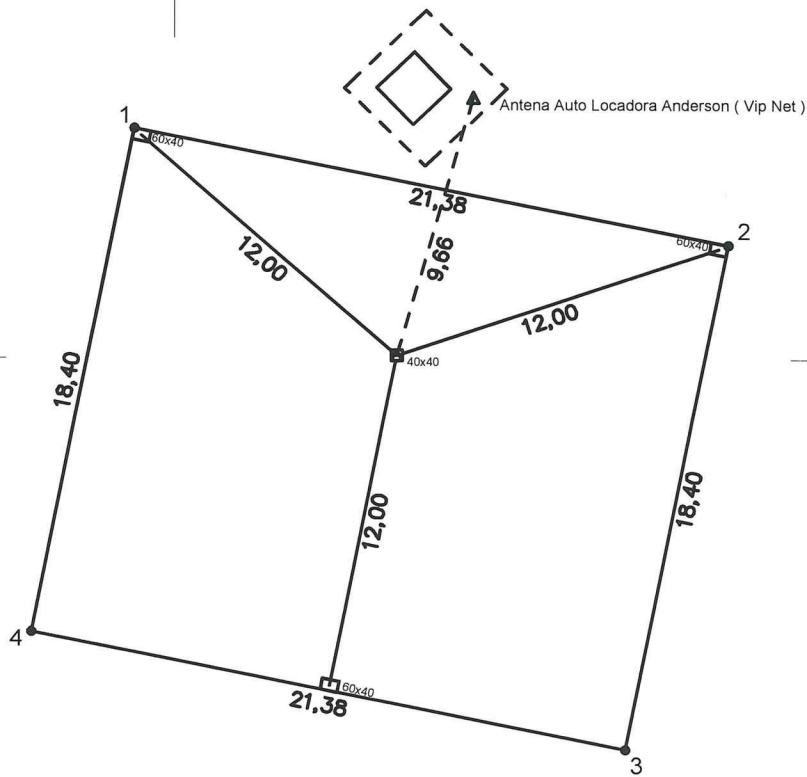


PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
 DE MERCATOR - UTM
 SGR: SIRGAS 2000
 MC: 51° W

VÉRTICE: 1
 Lat: 29°41'22,0174" S
 Long: 51°28'09,4049" W
 K: 0.99962543
 CM: 0°13'56,7744"
 Declinação Magnética de: -17°01'42"
 na data: 18/02/19
 com variação anual de: -0°09'37"

N=6715525

N=6715525



N=6715500

N=6715500

E=454600

E=454625

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias				
Ponto	Azimute	Distância(m)	E(m)	N(m)
1 - 2	101°11'52"	21,38	454619,573	6715529,127
2 - 3	191°11'52"	18,40	454615,999	6715511,077
3 - 4	281°11'52"	21,38	454595,022	6715515,230
4 - 1	11°11'52"	18,40	454598,595	6715533,280

Area m2.	Area Ha.	Area Alq.	Perímetro m.
393,48	0,04	0,02	79,57